



PREFEITURA MUNICIPAL DE LORENA

ESTADO DE SÃO PAULO

Fls. Nº

LIVRO DE PORTARIA

PORTARIA Nº. 22.345/2021.

SYLVIO BALLERINI, Prefeito Municipal de Lorena, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

Considerando a informação oriunda da Secretaria de Saúde, dos autos de nº 3.379/2021, no sentido de que a contratada N. M. Lemes Ribas de Souza ME, inscrita no CNPJ sob nº. 16.838.363/0001-30, localizada na Rua António de Oliveira Fortes, n.º 1064, Centro, Potim-SP, CEP: 12.525-000, endereço eletrônico distrinasamed@gmail.com, telefone (12) 3311-1815, não efetuou a entrega dos itens: "Carvedilol 3,125 mg, 6000 comprimidos", no valor de R\$ 300,00 (trezentos reais); "Ciprofloxacino 5 ml, 50 frascos", no valor de R\$ 698,50 (seiscentos e noventa e oito reais e cinquenta centavos); "Mebenzadol 100 mg, 300 comprimidos", no valor de R\$ 36,00 (trinta e seis reais); "Prednisona 20 mg", 10.000 comprimidos", no valor de R\$ 1.600,00 (mil e seiscentos reais); "Prednisona 20 mg, 20.000 comprimidos", no valor de R\$ 3.200,00 (três mil e duzentos reais); "Sulfadiazina de prata, 200 unidades", no valor de R\$ 988,00 (novecentos e oitenta e oito reais); "Tramadol 50 mg, 30.000 unidades", no valor de R\$ 5.700 (cinco mil e setecentos reais), da ata de registro de preços nº 199/2020, assinada em 05 de outubro de 2020, decorrente do Pregão Presencial nº 049/2020, conforme Autorizações de Fornecimento nº 240/2021, emitida em 30 de janeiro de 2021, em descumprimento à cláusula 10.1 da mencionada ata, causando a inexecução do objeto.

Considerando ainda a informação oriunda da Secretaria de Saúde, no sentido de que foram realizadas várias tentativas de contato, contudo, mesmo assim, a entrega não foi realizada, causando a inexecução do objeto, resolve baixar a presente Portaria, nos seguintes termos:

SA



PREFEITURA MUNICIPAL DE LORENA

ESTADO DE SÃO PAULO

Fis. N°

LIVRO DE PORTARIA

Art. 1º. Fica instaurado Processo Administrativo visando apurar as possíveis irregularidades apontadas acima, permitindo à empresa exercer o contraditório e a ampla possibilidade de defesa.

Art. 2º. Fica constituída a seguinte Comissão de Apuração do fato:


Dr. Jeremias Ariel Menghi dos Santos – Presidente.

Ângela Aparecida da Silva Tristão – Membro de Apoio.

Art. 3º. Decorrido o prazo para apresentação de defesa, o presidente da comissão relatará o processado, cotejando a imputação com as razões de defesa, se houver, opinando, fundamentadamente, pela absolvição ou pela aplicação da sanção, com proposta quanto ao tempo de sua duração, e encaminhará o processo à decisão do prefeito municipal.

Art. 4º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Lorena, 25 de junho de 2021.


SYLVIO BALLERINI
Prefeito Municipal

Publicado nesta Prefeitura na data supra.